

REGULAMENTO

ASSESSORAMENTO FINANCEIRO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - 2024

O assessoramento financeiro às Organizações da Sociedade Civil (OSCs) é realizado de forma contínua ao longo do ano. Este serviço tem como objetivo, subsidiar a intervenção das OSCs na sua execução dos serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais e na sua atuação na defesa e garantia de direitos.

As OSCs com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo perante a Receita Federal do Brasil e que estejam adimplentes com suas obrigações legais, financeiras e fiscais, entram no site da OFEBAS e verificam o regulamento para solicitação de assessoramento financeiro. Essas instituições precisam se comprometer a cumprir integralmente a legislação brasileira existente e possuir todas as licenças, alvarás e autorizações para o exercício de suas respectivas atividades de acordo com a legislação vigente.

A OSC deverá apresentar um ofício de solicitação de apoio financeiro, justificando os motivos, indicando valores solicitados, objetivos e beneficiários da ação. O comitê técnico irá entrar em contato com a OSC para mais detalhes, e enviará o formulário para preenchimento o link <https://forms.gle/ZoWFKQN8GjCNGH6bA> do **1 - Formulário de Requerimento de Assessoramento Financeiro**, verificando se atende aos critérios mínimos e encaminhará ao Comitê Técnico (Membro da diretoria, Assistente Social e Gestora) para aprovação. As solicitações serão respondidas em até 30 dias a partir da data do protocolo do ofício.

Caberá ao Comitê Técnico julgar o pleito das solicitações a partir de uma lista de critérios a serem discutidos e votados por maioria, em simples reuniões mensais pré-estabelecidas.

Ainda que atendendo a toda documentação e critérios, as solicitações serão atendidas somente se estiverem dentro do orçamento anual previsto ao assessoramento financeiro.

Os critérios para seleção são:

- 1 Ser organização sem fins lucrativos de direito privado
- 2 Relevância pública e social da solicitação (impacto social previsto)
- 3 Grau de necessidade da solicitação
- 4 Número de beneficiários atendidos anualmente pela solicitação
- 5 Ampliação do acesso a proteção social
- 6 Haver recursos suficientes para assessoramento financeiro

Critério	Possibilidades	Pontuação
Ser organização sem fins lucrativos de direito privado	a) Sim b) Não	a) 1 b) 0
Haver recursos suficientes para assessoramento financeiro	a) Sim b) Não	a) 1 b) 0
Relevância pública e social da solicitação (impacto social previsto)	a) Alta – atende a um número elevado de pessoas por mais de um período/ano. b) Média – atende a um número elevado de pessoas em um único evento ou período. c) Baixa – não atende um número relevante de pessoas nem tem continuidade por outros períodos.	a) 2 b) 1 c) 0
Grau de Necessidade da solicitação	a) Emergência – solicitação apresentou ameaça imediata a continuidade de um projeto/programa com risco de prejuízos a OSC e/ou a população. b) Urgência – situação que não pode ser adiada, que deve ser resolvida com brevidade. c) Necessária – solicitação necessária, mas adiável. d) Acessória/suplementar – solicitação complementa projeto/programa já em andamento.	a) 4 b) 3 c) 2 d) 1
Número de beneficiários atendidos anualmente pela solicitação	No caso de mais de uma solicitação e empate na pontuação, o maior número de beneficiários atendidos leva 1 ponto.	-
Ampliação do acesso a proteção social	a) Sim b) Não	a) 1 b) 0
Ser da área de saúde e acolhimento institucional para crianças e adolescentes	c) Sim d) Não	c) 1 d) 0

Caso aprovado o repasse de recursos, a instituição contemplada deverá emitir um recibo do valor financeiro ou dos bens e serviços recebidos pelo seu responsável legal, de acordo com o **Modelo de Recibo de Doação** disponibilizado pela OFEBAS.

